



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 123ª EMISSÃO, EM 5 (CINCO) SÉRIES, DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 24 de abril de 2026, às 12:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 123ª Emissão, em 5 (cinco) Séries, da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 15.4.2 do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários para emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 123ª Emissão, em 5 (cinco) Séries, da Companhia Província de Securitização, lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Mendes 05 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*”, celebrado em 02 de janeiro de 2026 (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Gabriella Augusta Apro.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Notas e, conseqüentemente, dos CRI, com fulcro na cláusula 11.3, item (x) do Lastro, e na cláusula 8.1.2., item (x) do Termo de Securitização, em razão do desenquadramento do LTV Máximo, disposto na cláusula 7.2 do Lastro e 10.2 do Termo de Securitização; e



(ii) Caso reprovado o item (i) da Ordem do Dia acima, aprovação para que ocorra, exclusivamente, a **próxima** Liberação (Fundo de Obras) (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo a liberação do Valor Adicional (conforme definido no Lastro), contado da assinatura desta Assembleia, mesmo que os itens “*Constatação de que o LTV Máximo e da Razão de Garantia estão enquadrados, mediante o recebimento do Relatório de Monitoramento pela Securitizadora*” e “*Recebimento, pela Securitizadora, de Declaração de Veracidade e Adimplência perfeitamente formalizada pela Devedora e pelos Garantidores*”, ambos das Condições Precedentes – Demais Liberações (Fundo de Obras) (conforme definido no Termo de Securitização) não estejam cumpridos, e sem a constatação do cumprimento, pela Devedora, do item (iv) da cláusula 10.2.4 do Lastro. Fica consignado que, após a próxima Liberação (Fundo de Obras), as demais Liberações (Fundo de Obras) estarão novamente condicionadas ao cumprimento integral das Condições Precedentes – Demais Liberações (Fundo de Obras) e demais requisitos dispostos nos Documentos da Operação.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer ressalva ou abstenção ao presente item, **reprovaram** a declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Notas e, conseqüentemente, dos CRI, com fulcro na cláusula 11.3, item (x) do Lastro, e na cláusula 8.1.2., item (x) do Termo de Securitização, em razão do desenquadramento do LTV Máximo, disposto na cláusula 7.2 do Lastro e 10.2 do Termo de Securitização; e

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas o item (ii) da Ordem do Dia, exclusivamente a **próxima** Liberação (Fundo de Obras), incluindo a liberação do Valor Adicional, contado da assinatura desta Assembleia, mesmo que os itens “*Constatação de que o LTV Máximo e da Razão de Garantia estão enquadrados, mediante o recebimento do Relatório de Monitoramento pela Securitizadora*” e “*Recebimento, pela Securitizadora, de Declaração de Veracidade e Adimplência perfeitamente formalizada pela Devedora e pelos Garantidores*”, ambos das Condições Precedentes – Demais Liberações

(Fundo de Obras) não estejam cumpridos, e sem a constatação do cumprimento, pela Devedora, do item (iv) da cláusula 10.2.4 do Lastro. Fica consignado que, após a próxima Liberação (Fundo de Obras), as demais Liberações (Fundo de Obras) estarão novamente condicionadas ao cumprimento integral das Condições Precedentes – Demais Liberações (Fundo de Obras) e demais requisitos dispostos nos Documentos da Operação.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a praticar todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como a celebrar os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao risco de crédito em razão da não declaração do vencimento antecipado das Notas, e conseqüentemente dos CRI, pelo descumprimento, pela Devedora, do LTV Máximo, nos termos da Ordem do Dia, bem como da aprovação para que a próxima Liberação ocorra ainda que o LTV Máximo e da Razão de Garantia não estejam enquadradas e a Devedora não esteja adimplente com todas as obrigações da operação. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 24 de abril de 2026.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 123ª Emissão, em 5 (cinco) Séries, da Companhia Província de Securitização, realizada em 24 de abril de 2026.)

Mesa:

Daniele Marques Nunes

Presidente

Gabriella Augusta Apro

Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF: 007.794.500-00

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel

Nome: Rafael Toni

Cargo: Procurador

Cargo: Procurador

CPF/MF: 470.229.748-10

CPF/MF: 383.115.638-70





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 123ª Emissão, em 5 (cinco) Séries, da Companhia Província de Securitização, realizada em 24 de abril de 2026.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****

